UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

OUTUBRO/2026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DAS JUSTIFICATIVAS 3
3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 5
4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 7
5 PROPOSTA 9
6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
7 DO CONTRATO 14
8 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO 16
9 DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS 19
10 DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 21
ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA 23
ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO 24
ANEXO C - TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO 25
ANEXO D - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR 26
ANEXO E - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 27
ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VISTORIA 28
ANEXO G - NOTA DE EMPENHO DE REFERÊNCIA 30

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TESTE FÍSICO-QUÍMICO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO** por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades da Escola Politécnica de Pernambuco (POLI/UPE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1.1	231802-4	SERVICO EM POCO TUBULAR - DO TIPO DESINFECCAO DO POCO, COM ANALISE QUIMICA E BACTERIOLOGICA DA AGUA	und	1,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR, a fim de atender POLI/UPE, uma vez que se deve garantir a manutenção da qualidade da água na Escola, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Vale ressaltar que a Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) de Nº 02/2018 dispõe sobre a obrigatoriedade deste serviço.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base no projeto e vistoria no local.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que o serviço deve ser realizado apenas por uma empresa, tendo em vista que o objeto é único.

2.3.2 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1 A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

2.4.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.5 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1 Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço (item 4.3 deste Termo de Referência) para o lote.

2.5.2 Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo

processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

Com base no art. 14 do Decreto Estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado corresponderá à proposta de menor preço para o lote que for classificada e ranqueada de forma automática pelo sistema. Fica estabelecido que o limite máximo admitido para a contratação será, estritamente, o valor obtido no orçamento estimado e consolidado no **ano de 2025**, constante no **Processo SEI nº 0040610158.000036/2025-01**, restando formalmente dispensada a realização de etapa posterior de negociação de preços com o fornecedor.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os dados técnicos apresentados abaixo foram extraídos de um relatório de manutenção realizado anteriormente, datado de 30 de maio de 2016, pela empresa BeF POÇOS TUBULARES.

3.1.1 DADOS DO POÇO TUBULAR:

Diâmetro do revestimento	4 polegadas
Tipo do revestimento	PVC REF.
Profundidade útil:	117,00 metros

3.1.2 EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO:

Equipamento instalado	Bomba submersa
Marca do Bombeador	SCHNEIDER
Modelo	SUB15-20S4E14
Motor (potência e marca)	2 HP Franklin
Voltagem	380 volts Trifásico
Diâmetro da tubulação de recalque	1 ¼ pol.
Tipo a tubulação edutora	PVC EDUTOR
Posição de instalação	91,00 Metros

3.1.3 QUADRO DE COMANDO:

O sistema elétrico passou por algumas modificações. Logo, sugere-se verificar in loco todo o sistema antes do início da prestação dos serviços para identificação de alguma anormalidade.

3.2 Incluem-se nessa manutenção:

- ✓ Retirada do equipamento de recalque do interior do poço tubular;
- ✓ Limpeza química da câmara de bombeamento e das secções filtrantes;
- ✓ Bombeamento com “air-lift” para desenvolvimento e retirada das partículas sólidas floculadas e decantadas;
- ✓ Revisão do sistema de elétrico e hidráulico de recalque;
- ✓ Perfilagem ótica do interior do revestimento e das secções filtrantes para averiguação das condições estruturais do encamisamento;
- ✓ Remontagem do equipamento de recalque na câmara de bombeamento;
- ✓ Testes hidrodinâmicos;
- ✓ Esterilização;
- ✓ Análise bacteriológica e mineralógica da água captada com prazo de entrega de, no máximo, 15 dias após o serviço.

3.3 Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas vigentes, com emprego de pessoal, equipamentos e material suficientes para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira

responsabilidade da CONTRATADA, quer seja civil ou administrativa, observadas as diretrizes emitidas pelo setor de engenharia da POLI-UPE.

3.4 Os serviços e a movimentação de materiais deverão ser executados sem prejuízo das atividades normais dos servidores da POLI-UPE.

3.5 O local onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.

3.6 Quaisquer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena execução dos serviços serão todos fornecidos pela CONTRATADA, a qual deverá empregar produtos que sejam de boa qualidade, inócuos à saúde humana, que estejam de acordo com a legislação ambiental vigente, não sendo ainda admissível a aplicação de materiais que causem danos ao poço.

3.7 Uso obrigatório pelos empregados da empresa de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos, bem como serviços e demais atividades referentes ao termo de referência.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação possui como parâmetro o preço praticado em contratação anterior deste órgão, realizada no ano de 2025, tendo como referência o valor registrado na **Nota de Empenho nº 2025NE000827** (anexa ao processo SEI), com base na qual o valor semestral fixa-se em **R$ 4830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).**

4.1.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500000000

Unidade Orçamentária: 00406

UG: 440709

Programa: 12.364.0065.0078.0000

Ação: 0078

Elemento de Despesa: 339039

Ficha Financeira: Manutenção Predial

4.3 **JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.3.1 As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.3.2 Considerando que o lote MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR desta contratação possui valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.3.3 Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos

referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

4.3.4 A empresa deverá entregar uma declaração, conforme Anexo E.

4.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

5 PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa. O modelo de referência se encontra no Anexo A.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

6.3.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

6.3.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.2.1 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de manutenção DE POÇO TUBULAR COM MAIS DE 100 m;

6.3.2.2 Comprovar o cumprimento de Normas Técnicas relativas à saúde e segurança do trabalhador, possuir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9) e Programa de Controle Médico de Saúde (PCMSO) da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7).

6.3.3 Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na contratação para o lote único, conforme art. 67, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.4 Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.3.5 Declaração da EMPRESA de que, caso seja declarada vencedora da Dispensa, manterá, em Pernambuco, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

6.3.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.4.1 Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA-PE, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada em:

a) 01 (uma) equipe técnica para esta contratação, sendo composta de 01 (um) engenheiro civil, de minas ou geólogo com experiência comprovada, mediante a apresentação de

Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo (CREA) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). Este profissional supervisionará o serviço e deverá apresentar registro no CREA.

b) O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 6.4.1, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

c) O profissional indicado pela empresa e habilitado conforme exigências deste item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a POLI/UPE.

d) É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

e) Não se admitem atestados de fiscalização da execução de serviços.

6.4.2 Apresentação no ato da habilitação da licitação os documentos referentes à comprovação de capacitação técnico-profissional (CATs) do responsável técnico citados em 6.4.1, comprovando execução de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com a parcela de maior relevância desta contratação, manutenção de POÇO TUBULAR, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, admitindo-se durante a vigência do contrato a substituição dos mesmos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu Art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021 e contemplando, ao menos, os dados apresentados no item 6.4.1.

6.4.3 Comprovação do(s) profissional(is) do Quadro Permanente se dará pela apresentação de documentos que comprovem vínculo com a licitante, através de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho ou a CTPS, no caso de vínculo empregatício, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, por prazo indeterminado, no caso de natureza civil. No caso de vínculo societário, a comprovação deverá ser feita, através do Contrato Social, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da EMPRESA.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de sociedade simples;

6.5.2 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.1.1 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.1.2 A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6 Documentos complementares:

6.6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.7 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.2 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7 DO CONTRATO

A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2020.

7.1 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1.1 Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para retirada da Ordem de Serviço (Anexo B) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando diariamente o andamento através de Diários de Obras;

7.2.2 Acionar a empresa, caso seja verificada alguma irregularidade;

7.2.3 Proceder ao pagamento, ao término do serviço, caso não seja verificada nenhuma pendência da empresa.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1 A contratada deverá realizar a manutenção preventiva, conforme descrito no Escopo do Objeto neste Termo de Referência.

7.3.2 Deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.3.3 Atender o prazo de garantia, que será aquele estabelecido no Art. 26, II, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), 90 (noventa) dias, a partir da data da conclusão e do recebimento dos serviços, em definitivo, pela POLI-UPE.

7.3.4 Caso seja verificado alguma anormalidade no serviço pela fiscalização, a CONTRATADA deverá corrigir ou refazer os serviços executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da comunicação oficial (solicitação expedida pelo setor de engenharia da POLI-UPE).

7.3.5 Os custos relacionados aos serviços que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, bem como de reparo, deverão ser arcados em sua totalidade pela CONTRATADA.

7.3.6 A Contratada deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados na execução dos serviços, referente à equipe prestadora do serviço, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo de contratação.

7.3.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização das manutenções preventivas, definidas previamente através de um cronograma.

7.3.8 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

7.4 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.4.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 DA PERMISSÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1 É permitida a subcontratação de parcela do objeto da presente contratação correspondente à Análise da Água em Laboratório, tendo em vista que se trata de aspectos técnicos específicos do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

7.5.2 Tal permissão se fundamenta na possibilidade da empresa realizar este serviço em empresa parceira e especialista em análises de laboratório apenas.

7.5.3 São requeridas as seguintes condições para a subcontratação: a análise laboratorial deverá ser realizada por empresa especializada e com código CNAE correspondente devidamente incluído no Cadastro do CNPJ da empresa.

7.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.6.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.6.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, aplicativos de mensagens ou qualquer meio que deixe registrado as informações.

7.6.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração de forma eletrônica através do e-mail fkga@poli.br ou setor.engenharia@poli.br, exclusivamente.

7.6.5 A gestão da presente contratação ficará a cargo do Setor Administrativo Financeiro (CSAF) da POLI/UPE. O agente público responsável será Eliane Dourado, gestora de contrato da POL/UPE, a partir de termo conforme Anexo C.

7.6.6 A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Setor de Engenharia (ENG) da POLI/UPE. A agente pública responsável será Fábia Kamilly Gomes de Andrade, fiscal de contratos e obras da POLI/UPE, a partir de termo conforme Anexo C.

7.6.7 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.6.8 A contratada deverá apresentar ao setor/servidor responsável pela fiscalização do contrato a Nota Fiscal juntamente com o Relatório Final com Análise da Água para que o mesmo realize o Atesto.

8 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 A medição será única e executada pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço;

8.2 Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.

8.3 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na NOTA DE EMPENHO.

8.4 Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

8.5 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

8.6 Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e encaminhá-la ao CSAF para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

8.7 Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 05 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

8.8 Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.

8.9 Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte do setor responsável pela fiscalização, a POLI/UPE deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

8.10 Constituem condições para o pagamento a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao serviço e à prestação da garantia.

8.11 A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.12 Caso o percentual de ISS apresentado na Nota Fiscal da Contratada, seja inferior ao percentual de ISS considerado na proposta da Contratada, será realizado a glosa referente a essa diferença.

8.13 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

8.14 Somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, se a empresa vencedora estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao CADFOR esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.15 Todas as despesas de peças, frete/embalagem ou qualquer insumo deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal.

8.16 A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal única que deverá ser enviada para o atesto do responsável pela fiscalização do contrato juntamente com todas as certidões atualizadas.

8.17 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de informações e/ou de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de uma nota fiscal sem qualquer erro.

8.18 A Nota Fiscal com preço fixo em moeda corrente deve ser enviada ao setor/servidor responsável da Escola Politécnica de Pernambuco, a qual deverá ser atestada, comprovando a realização do serviço contratado, juntamente com as certidões atualizadas. O prazo de pagamento de 30 dias será contado a partir do recebimento do atesto na Nota fiscal.

8.19 Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser enviadas mensalmente as seguintes certidões atualizadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.20 A Nota Fiscal com o valor fixado deverá ser enviada no último dia de cada mês para que possa ser atestada pelo servidor (a) responsável.

9 DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1 As penalidades estão descritas abaixo, bem como no Edital e na Minuta do Contrato. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e a CONTRATADA que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.2.1 As penalidades estão descritas abaixo. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.2.2 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Art. 156, da Lei 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações do subitens 9.1 e 9.2.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens inseridos em 9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens inseridos em 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2.3 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme Art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021:

9.2.5 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme Art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021:

9.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme Art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021:

9.3 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10 DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Sem mais detalhes.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B – Modelo de Ordem de Serviços

Anexo C – Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato

Anexo D- Declaração que não emprega menor

Anexo E- Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

Anexo F – Modelo de Declaração de vistoria técnica

Recife, 13 de Outubro de 2026.

Fabia K. G. Andrade
Engenheira Civil
CREA-PE 86596

ENGENHEIRA CIVIL - MATRÍCULA 10727655-01

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria _____

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R$	R$
2					R$	R$
VALOR TOTAL				R$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202___

Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

CONSIDERANDO:

1- Que a contratação direta nº _____/_____, cujo objeto é a contratação de serviços de Engenharia para a _____, foi homologada através de nota de empenho em _____ com Nº _____;

2- que, de acordo com o Termo de Referência, caberá à CONTRATANTE autorizar o início da prestação dos serviços pela Contratada;

3- que o início da execução contratual deve se dar de forma imediata, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

RESOLVE:

4 — Autorizar a realização dos serviços de _____, conforme exigências contidas no TR,

5 - Dê ciência e cumpra-se.

NOME DO FISCAL

SETOR DE ENGENHARIA - POLI/UPE

NOME DO DIRETOR

DIREÇÃO - POLI/UPE

ANEXO C - TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:_____

CONTRATADA: _____

CNPJ:_____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO: _____

MATRÍCULA:_____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO D - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penais da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, ___ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____

ANEXO E - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penais da lei e para os fins dispostos nesta Contratação:

DECLARA que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre com o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 202___.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____

ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na contratação, ficando, contudo, as EMPRESAS cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO (POLI/UPE)

(DISPENSA) N.º _____/20XX

Nome da empresa/CNPJ:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor da Contratação n.º XX/20XX, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de _____ para a Escola Politécnica de Pernambuco / UPE.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do TR e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Representante da EMPRESA, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO DA EMPRESA:	
TELEFONE:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: (nome e registro no Conselho Profissional)	

Recife, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

ASSINATURA - RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

ASSINATURA – REPRESENTANTE DA UPE

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

ANEXO G - NOTA DE EMPENHO DE REFERÊNCIA

NOTA DE EMPENHO

Secretaria da Fazenda — Governo de Pernambuco

DATA DO EMPENHO:	NÚMERO:	FOLHA:
05/12/2025	2025NE000827	1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE:	CNPJ:	CÓDIGO UG:	GESTÃO:
ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO	11.022.597/0005-15	440709	**14007**

CREDOR:	CNPJ:
JS PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA	32.078.247/0001-17

ENDEREÇO DO CREDOR:	CIDADE:	U.F.:	CEP:
RUA RIO FORMOSO N. 29	OLINDA	PE	53370600

CÓDIGO U.O.:	PROGRAMA DE TRABALHO:	NAT. DA DESPESA:	IND. TEMPORAL FONTE:	FONTE:	IMPORTÂNCIA:
00406	12.364.0065.0078.0000	3.3.90.39	1	0500000000	4.830,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS

FICHA FINANCEIRA:
2025.440709.14007.0500000000.33000000.203 - CUSTEIO - Manutenção Predial

MODALIDADE DE EMPENHO:	TIPO DE DESPESA:	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:
2 - ESTIMATIVO	1 - NORMAL	

LICITAÇÃO:	MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	NÚMERO DO PROTOCOLO:
4407092025000068	56 - DISPENSA	0040610158.000036/2025-01

CONTRATO:	CEO:
00121/2025-POLI-440709	440709.2025.CEO.000134

REFERÊNCIA LEGAL
LEI 14.133/2021, ART. 75, II - DISPENSA PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS ATÉ 50 MIL

CONVÊNIO:	PROPOSTA:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	0,00	0,00
MAIO:	**JUNHO:**	**JULHO:**	**AGOSTO:**
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	**OUTUBRO:**	**NOVEMBRO:**	**DEZEMBRO:**
0,00	0,00	0,00	4.830,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	231802-4	3.3.90.39.05	SERVICO EM POCO TUBULAR - DO TIPO DESINFECCAO DO POCO, COM ANALISE QUIMICA E BACTERIOLOGICA DA AGUA	1,00	UNIDADE	4.830,0000	4.830,00

OBSERVAÇÃO

REFERENTE À SOLICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR, CONFORM PROCESSO SEI 0040610158.000036/2025-01.